



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LEI Nº 298/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2.022.

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§ 1º. Aos Agentes Comunitários de Saúde será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade em grau médio de 20 % (vinte por cento).

§ 2º. Aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade no grau máximo de 40% (quarenta por cento), em razão de decisão judicial, conforme ROT nº. 0000461-19.2020.5.22.0103.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 10 (Dez) dias do mês de agosto de 2022.


ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 05/08/2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 09/08/2022.

PROMULGADA
Nesta Data: 10/08/2022
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 298
10/08/2022

SANCIONADA
Nesta Data, 10/08/2022

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

Estatuto.

Parágrafo Único - Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado.

Art. 219º - É vedado ao funcionário servir sob a chefia imediata de conjugue ou parente até 2º grau, salvo em função de confiança ou livre escolha, não podendo exceder de dois o seu número.

Art. 220º - O funcionário candidato a cargo eletivo desde que exerça cargo de chefia, em comissão ou não, de fiscalização ou arrecadação, será afastado, sem vencimento, a partir da data em que for feita a inscrição perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.

Art. 221º - É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo ou função pública.

Art. 222º - O presente Estatuto se aplica aos funcionários da Câmara Municipal, cabendo o Presidente desta as atribuições reservadas nesta lei ao Prefeito, quando for o caso.

Art. 223º - O prefeito Municipal baixará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei.

Art. 224º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Macedo, 02 de Janeiro de 1.997



 Prefeito Municipal

53

EXPEDIENTE
 Lido em 09/01/22

 SECRETÁRIO

A Ordem do Dia de Sessão de Mesa Sala das Sessões da Câmara Municipal de Francisco Macedo - PI 09/01/22

 SECRETÁRIO DA CÂMARA

APROVADA
 Discussão 09/01/22

 SECRETÁRIO

A SANÇÃO
 Sala das sessões em 09/01/22

 Presidente da Câmara

Promulgada nesta data. Publique-se
 Registre-se cump a-se. Sala das sessões em 09/01/22

 PRESIDENTE DA CÂMARA

Levada a sessão nesta data de 09/01/22
 de Francisco Macedo - PI

 SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

SANCIONADA
 Nesta data, 10/01/22

 Prefeito Municipal

ID: 3029B07932524



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

**LEI Nº 298/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2.022.**

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§ 1º. Aos Agentes Comunitários de Saúde será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento).

§ 2º. Aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade no grau máximo de 40% (quarenta por cento), em razão de decisão judicial, conforme ROT nº. 0000461-19.2020.5.22.0103.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 10 (Dez) dias do mês de agosto de 2022.



ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 05/08/2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 09/08/2022.

PROMULGADA
 Nesta Data: 10/08/2022
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

 Adeilson Antão de Carvalho
 CPF: 032.400.683-70
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
 Nº 298
 10/08/2022

SANCIONADA
 Nesta Data, 10/08/2022

 Adeilson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

ID: 8B6CB57871AB4

**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 027/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo (PI), CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 27.519.301/0001-82. Objeto: Prestação de serviços de pavimentação de vias públicas municipais. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, I) c/c Decreto nº 10.922/2021. Recursos: Orçamento Geral/outros. Valor global: R\$98.533,26. Assinatura: 05/08/2022. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 05 de agosto de 2022.

Adeilson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal